



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.466/13 DE 19/02/2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração, que trata o Inciso X do art. 37, da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º. O percentual de revisão será de 7,90% (sete inteiros e noventa décimos por cento), que corresponde à inflação registrada pelo índice do IGPM no período de fevereiro de 2012 a janeiro de 2013, incidente sobre o vencimento do mês de fevereiro de 2013.


Art. 3º. A revisão de que trata o artigo 2º incidirá também sobre os valores das gratificações de funções.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de fevereiro de 2013.

São João do Oeste, 19 de fevereiro de 2013.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

Declaro que foi publicado no mural público
de 19/02/13 a 01/04/13

Rosângela L. Kipper
Resp. Setor Pessoal